

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE

CIRUSPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PR.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE 01 SELADORA CRISTÓFOLI NS SLE 3010752L678375 E 01 SELADORA CRISTÓFOLI NS SLE 3010702L678375, PARA A UTILIZAÇÃO DO CIRUSPAR SAMU 192 SUDOESTE DO PR.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 18/08/2025, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

E Mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Grupo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 30/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Torna público que o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 608, CEP: 85.504-010, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Anderson Manique Barreto, brasileiro, portador do RG nº 5.228.761-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 967.311.099-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Palotti, nº 271, Bairro Frizon, na cidade de Coronel Vivida/PR - CEP: 85.550-000, realizará a presente dispensa de Licitação, em atendimento à necessidade de aquisição de peças e manutenção das seladoras, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos, Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, resolução CIRUSPAR nº 071/2023, suas alterações e demais normas aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 18/08/2025, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo.

E Mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de peças e manutenção de 01 Seladora Cristófoli NS SLE 3010752L678375 e 01 Seladora Cristófoli NS SLE 3010702L678375, para a utilização do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do PR, conforme segue:

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

GRUPO 1						
Item	Cód. Br.	Qtde	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	21169-1	1,00	UND	Placa eletrônica seladora Cristófoli, N°. Série SLE3010752L678375. Cód. 21169	350,00	350,00
2	21170-1	1,00	UND	Serviço de Mão-de-obra manutenção seladora Crisófoli, N°. Série SLE3010752L678375	50,00	50,00
TOTAL					R\$ 400,00	

GRUPO 2						
Item	Cód. Br.	Qtde	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	21171-1	1,00	UND	Placa eletrônica seldora Crisófoli, N°. Série SLE3010702L678375. Cód. 21171	350,00	350,00
4	21172-1	1,00	UND	Membrana Seladora Cristófoli, N°. Série SLE3010702L678375. Cód 21172	50,00	50,00
5	21173-1	1,00	UND	Perfil de Borracha Seladora Cristófoli, N°. Série SLE3010702L678375. Cód.21173	34,00	34,00
6	21174-1	1,00	UND	Serviço de Mão-de-obra Seladora Cristófoli, N°. Série SLE3010702L678375. Cód.21174.	80,00	80,00
TOTAL					R\$ 514,00	

TOTAL GERAL					R\$ 914,00	
--------------------	--	--	--	--	-------------------	--

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar deste processo, os interessados que: Não atendam as condições deste aviso e seus anexos.

3.2.1 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo.

3.2.2 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.3 - Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

4.1 - Os fornecedores interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar sua proposta de preços, conforme modelos do Anexo I, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@ciruspar.com.br

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam o fornecedor.

4.3 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da data do encerramento do envio das propostas.

4.5 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 2 (Duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (Terceiro) dígito, sem arredondamento.

Para balizar os preços, poderá a (Comissão de Contratação) realizar pesquisas junto a outros prestadores, em mídias eletrônicas, contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais, conforme pertinência.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após encerrado o período de recebimento de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará do menor para o maior preço ofertado.

5.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora adquirido, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

5.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

5.4. Definida a proposta vencedora, este CIRUSPAR, solicitará o envio dos documentos de habilitação da mesma.

5.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. No caso de empate entre duas proponentes, o CIRUSPAR solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Empresa que ofertar a Cotação de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o e-mail licitacao@ciruspar.com.br, no prazo de 2 horas, após o recebimento da convocação.

6.1.1. Poderá o CIRUSPAR, mediante justificativa que constará no processo, prorrogar o prazo acima referenciado, desde que solicitado pelo proponente primeiro classificado.

6.2. O proponente primeiro colocado, para cada grupo deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação em formato digital da via original.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

*I - prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**.*

*II - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

*III - prova de **regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.*

*IV - prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*

*V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.*

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.4.1 - **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste aviso, se outro prazo não constar no documento, ou **Certidão Positiva de Pedido de Recuperação Judicial ou extrajudicial**, condicionada à apresentação

de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar deste processo.

7. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1 - Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2 - A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta.

Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.3 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.3 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o participante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

7.4 - Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

7.5 - Se o primeiro proponente não atender as exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso

8. CONTRATAÇÃO

8.1- Após a homologação e adjudicação, será firmado Contrato, com a proponente primeira classificada.

8.2 - Caso a proponente primeira classificada não atenda aos requisitos habilitatórios ou se recuse a assinar o contrato, o CIRUSPAR firmará Contrato com a próxima proponente classificada que cumpra as exigências constantes neste aviso e seus anexos.

8.3 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

9. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO

O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; **V** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da coordenação geral;

9.8 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 - A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONSÓRCIO.

9.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 9 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

9.12 – **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação.**

9.13 – **Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.**

9.14 – **Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico www.ciruspar.com.br, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.3 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.4 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Proposta comercial.

Anexo III – Minuta de Contrato

Demais termos e condições estão dispostos na minuta do contrato e neste aviso de dispensa de licitação.

Pato Branco/PR, 13 de agosto de 2025.

Kelly Cristine Custódio dos Santos
Diretora Geral do CIRUSPAR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - Aquisição de peças e manutenção de 01 Seladora Cristófoli NS SLE 3010752L678375 e 01 Seladora Cristófoli NS SLE 3010702L678375, para a utilização do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do PR, conforme segue:

GRUPO 1						
Item	Cód. Br.	Qtde	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	21169-1	1,00	UND	Placa eletrônica seladora Cristófoli, N°. Série SLE3010752L678375. Cód. 21169	350,00	350,00
2	21170-1	1,00	UND	Serviço de Mão-de-obra manutenção seladora Crisófoli, N°. Série SLE3010752L678375	50,00	50,00
TOTAL					R\$ 400,00	

GRUPO 2						
Item	Cód. Br.	Qtde	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	21171-1	1,00	UND	Placa eletrônica seldora Crisófoli, N°. Série SLE3010702L678375. Cód. 21171	350,00	350,00
4	21172-1	1,00	UND	Membrana Seladora Cristófoli, N°. Série SLE3010702L678375. Cód. 21172	50,00	50,00
5	21173-1	1,00	UND	Perfil de Borracha Seladora Cristófoli, N°. Série SLE3010702L678375. Cód.21173	34,00	34,00
6	21174-1	1,00	UND	Serviço de Mão-de-obra Seladora Cristófoli, N°. Série SLE3010702L678375. Cód.21174.	80,00	80,00
TOTAL					R\$ 514,00	

TOTAL GERAL					R\$ 914,00	
--------------------	--	--	--	--	-------------------	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O CIRUSPAR SAMU 192 é responsável por atender as urgências e emergências da região Sudoeste do Paraná que é composta por 42 Municípios Consorciados. E para realizar atendimentos de qualidade, seguindo os protocolos do Ministério da Saúde, utilizam-se das Seladoras para fechar e vedar embalagens, em papel grau, de materiais esterilizados, garantindo que permaneçam seguros para uso futuro, impedimento a contaminação dos materiais. É um equipamento essencial para garantir a segurança e a eficácia dos serviços de urgência emergência, contribuindo para a prevenção de infecções e a proteção dos pacientes.

2.2 – É necessária a aquisição imediata das peças e do serviço de manutenção, visto que as mesmas encontram-se comprometidas em seu funcionamento.

2.3 - De acordo com a Lei 14.133/21, art. 75, Inciso II; Conforme solicitação do Setor de Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR, a necessidade de troca de peças e manutenção das seladoras é de suma importância, pois são bens classificados como essenciais para atendimentos de urgência e emergência, havendo a necessidade de seu funcionamento o mais breve possível, devido ao fato de serem itens essenciais, e para não comprometer os atendimentos do SAMU 192 - Sudoeste do PR. Com relação aos valores, foram consultadas seis (6) empresas, sendo recebidos três (03) orçamentos e juntados ao processo de dispensa.

Considerando-se a justificativa da demanda anexa ao processo; e o disposto da Lei 14.133/2021 em seu Artigo 2º:

Das hipóteses de dispensa de licitação

“...II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras...”

(Valor atualizado mediante decreto nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023; para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais dois centavos), nos casos de outros serviços e compras).

“§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.”

2.4 - Considerando-se o disposto na resolução do CIRUSPAR 71/2023, no Artigo 75 da lei federal nº 14.133/21, quanto à necessidade de prévia publicação, pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis, de aviso de contratação em sítio eletrônico, fica justificada que os itens restaram desertos/ fracassados, não ficando os itens registrados em ata para o último processo, sendo assim, no intuito de não deixar os usuários desprovidos dos medicamentos em caso de possíveis atendimentos, faz-se necessária a referida contratação.

2.5 - Considerando-se que, sem prejuízo disso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da autorização de contratação pela autoridade competente os atos praticados no âmbito deste processo serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como o extrato da contratação em publicação oficial adotado pelo CIRUSPAR.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - A empresa deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos, vigentes:

3.1.2 - JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

*I - prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**.*

*II - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

*III - prova de **regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.*

*IV - prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*

*V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.*

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou **CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

4. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos serão efetuados até trinta (30) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal atestado pelo Fiscal.

41 - 05.001.10.302.0005.2005.3.3.90.39.00 – Manutenção da Coordenação Médica
3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamento

39 - 05.001.10.302.0005.2005.3.3.90.30.00 – Manutenção da Coordenação Médica
3.3.90.30.25 - Material para manutenção de bens móveis

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

A administração indica como **Gestor do Contrato** (a) do contrato, **Francieli Molineti**.

Compete ao Gestor, no que couberem, as atribuições previstas da resolução nº 71/2023 do CIRUSPAR ou no regulamento que vier a substituir.

A administração indica como **Fiscal do Contrato** o responsável o Coordenador de Enfermagem, nome: **Gerson Luiz Leonarski**.

Compete ao fiscal, no que couber, as atribuições previstas da resolução nº 71/2023 do CIRUSPAR ou no regulamento que vier a substituir.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação está elaborada e instruída conforme disposto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/21.

Gerson Luiz Leonarski
Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL SEM A LOGO DO CIRUSPAR)

RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				0,00	0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				0,00	0,00

Validade da proposta 90 dias
Prazo de entrega:

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome Assinatura do Representante Legal/Procurador)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025

Que entre si celebram, o **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 608, CEP: 85.504-010, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Anderson Manique Barreto**, brasileiro, portador do RG nº 5.228.761-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 967.311.099-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Palotti, nº 271, Bairro Frizon, na cidade de Coronel Vivida/PR - CEP: 85.550-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, representada pelo Sócio Proprietário, o Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, CEP _____, em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA** tendo certo e ajustado a aquisição do objeto, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da **Dispensa de Licitação nº 02/2025, Processo nº 30/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

I - Aquisição de peças e manutenção de 01 Seladora Cristófoli NS SLE 30107521678375 e 01 Seladora Cristófoli NS SLE 30107021678375, para a utilização do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do PR.

Cláusula Segunda - Do Valor

I - O valor ajustado para a execução do objeto do presente contrato desta inexigibilidade de licitação é de **R\$XXXX (extenso)**

Cláusula Terceira - Dos Prazos e Local de Entrega

I - Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados.

II - O envio do pedido no e-mail informado será considerado com recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

III - Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor deverá entregar os itens com máxima urgência, não podendo ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

IV - A retirada do objeto da licitação reparado é por conta do CIRUSPAR. O objeto será despachado pela contratada por meio de código de postagem reverso (fornecido pelo CIRUSPAR), para endereço situado na Rua Assis Brasil, n.º 608, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.504-293.

V - Recebimento Provisório: Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois da entrega dos itens, nos termos do Art. 140, II, “a” da Lei 14.133/2021, mediante inspeção sumária do objeto pelo fiscal do contrato;

VI - Recebimento Definitivo: Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, nos termos do Art. 140, II, “b”, da Lei 14.133/2021, para efeito de verificação da conformidade dos itens com a especificação exigida e para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido.

VII - Se, durante as etapas de recebimento do objeto, for constatado que o material foi entregue e/ou configurado de forma incompleta, com qualidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do contrato, termo de referência ou proposta, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratante, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

VIII - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias (Art.119, lei 14.133/2021).

IX - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

X - A fiscalização por parte do consórcio e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao consórcio ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas aplicáveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XI - O recebimento do objeto será feito pelo fiscal do contrato ou pessoa designada por ele.

Cláusula Quinta - Do Pagamento

I - O Pagamento será de parcela única de **R\$ XXXX (valor)**, e será realizado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos itens atestado na nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de apresentação, na forma do art. 141 da Lei 14.133/2021. Nota Fiscal pelo recebedor.

II - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

III - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

IV - Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

V - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária do valor devido aplicar-se-á o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE e serão computados juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados mensalmente em regime de juros simples, a partir do mês seguinte à data de vencimento do prazo para pagamento de cada parcela que se encontre em atraso, até a data do adimplemento. Caso a contratada concorra, de qualquer forma, para a demora no pagamento, não serão devidos quaisquer acréscimos.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

I - Os pagamentos decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

41 – 05.001.10.302.0005.2005.3.3.90.39.00 Manutenção da Coordenação Médica
3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

39 - 05.001.10.302.0005.2005.3.3.90.30.00 Manutenção da Coordenação Médica
3.3.90.30.25 - Material para manutenção de bens móveis

Cláusula Sétima – Do prazo de Vigência

I - O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do Contrato.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste contrato, e na proposta.

II – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

III - Efetuar a entrega dos itens em estrita conformidade com as especificações contidas proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

IV - Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

V - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

VI - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VII - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos Itens, objeto do contrato.

IX - Garantir integralmente a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações contidas no Contrato e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 03 (três) dias úteis.

X - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.

XI - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

XII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratante

I - Acompanhar a execução do contrato, através do fiscal do contrato, no local indicado, sendo que o mesmo atestará a execução, conforme disposto nas condições de execução e demais especificações contidas no Contrato e na Nota de Empenho.

II - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

IV - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VII - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientarem todos os casos omissos.

Cláusula Décima - Gestor do Contrato

I – A administração indica como gestor (a) do contrato, Francieli Molineti.

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 137 e 155 da Lei 14.133 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

III – Compete ao Gestor, no que couber, as atribuições previstas da resolução nº 71/2023 do CIRUSPAR ou no regulamento que vier a substituir.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Primeira - Fiscal do Contrato

I - A administração indica como fiscal o responsável técnico do setor de Enfermagem, nome: Gerson Luiz Leonarski.

II – Compete ao fiscal, no que couberem, as atribuições previstas da resolução nº 71/2023 do CIRUSPAR ou no regulamento que vier a substituir.

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

I - Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou na ocorrência de qualquer das situações relacionadas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, mediante prévio e formal processo administrativo que garantirá à contratada a oportunidade de exercer ampla defesa e contraditório.

Cláusula Décima Terceira – Da Vigência

I - O período de vigência do contrato se encerra com o pagamento da Nota fiscal, não ultrapassando o prazo de 06 (seis) meses após a assinatura.

Cláusula Décima Quarta – Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo de vigência estipulado, desde que não ocorra prorrogação.

II - O contrato poderá ser extinto antes do decurso do prazo de vigência:

a) De forma consensual quando, nas hipóteses do art. 137, § 2º da Lei 14.133/2021, houver concordância da Administração.

b) Por decisão judicial; ou

c) Por ato unilateral e escrito da contratante, especialmente nos casos previstos no caput do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante devido processo administrativo no qual seja assegurada à contratada a oportunidade de ampla defesa e contraditório.

Cláusula Décima Quinta – Da Vinculação

O presente contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 02/2025 - Processo nº 30/2025

Cláusula Décima Sexta – Do Reajustamento de preços e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

II - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Sétima - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, XX de Agosto de 2025.

CIRUSPAR – Contratante
Anderson Manique Barreto – Presidente

_____ - **Contratada**
_____ - **Representante Legal**

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

GRUPO 1						
Item	Cód. Br.	Qtde	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	21169-1	1,00	UND	Placa eletrônica seladora Cristófoli, N°. Série SLE3010752L678375. Cód. 21169		
2	21170-1	1,00	UND	Serviço de Mão-de-obra manutenção seladora Crisófoli, N°. Série SLE3010752L678375		
TOTAL					R\$	

GRUPO 2						
Item	Cód. Br.	Qtde	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	21171-1	1,00	UND	Placa eletrônica seladora Crisófoli, N°. Série SLE3010702L678375. Cód. 21171		
4	21172-1	1,00	UND	Membrana Seladora Cristófoli, N°. Série SLE3010702L678375. Cód 21172		
5	21173-1	1,00	UND	Perfil de Borracha Seladora Cristófoli, N°. Série SLE3010702L678375. Cód.21173		
6	21174-1	1,00	UND	Serviço de Mão-de-obra Seladora Cristófoli, N°. Série SLE3010702L678375. Cód.21174.		
TOTAL					R\$	

TOTAL GERAL					R\$	
--------------------	--	--	--	--	------------	--